



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

EDITAL 114/2024-PROGRAD

INSTITUI O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR LOCAL E SUPLENTE DO NUFOPE PARA CADA CAMPUS.

O Pró-reitor de Graduação no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a resolução nº 152/2017-COU, de 14/12/2017, que aprova o Regulamento do Núcleo de Formação Docente e Prática de Ensino – NUFOPE, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a resolução nº 042/2024-CEPE, de 16/05/2024, que aprova o Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º – Ficam convocados os docentes e discentes dos cursos de Licenciatura da UNIOESTE, para eleição do Coordenador Local e Suplente do NUFOPE para cada *campus* da UNIOESTE, para mandato de dois (02) anos, segundo resolução nº 152/2017-COU e Estatuto da Universidade.

Art. 2º – O calendário eleitoral seguirá os seguintes prazos e datas:

- Indicação de dois docentes, pelo Conselho de Centro, e de um discente, pelo Centro Acadêmico, para compor a Comissão Eleitoral via e-protocolo para a PROGRAD com o seguinte detalhamento “Indicação Eleitoral do NUFOPE”: **até 19 de agosto de 2024.**
- Publicação, pela Prograd, do edital que Institui a Comissão Eleitoral do NUFOPE: **20 de agosto de 2024.**
- Inscrição das chapas: **de 05 de setembro a 12 de setembro de 2024.**
- Homologação das inscrições: **13 de setembro de 2024.**
- Eleição: **24 de setembro de 2024.**
- Publicação do Resultado: **25 de setembro de 2024.**

Art. 3º – Podem candidatar-se aos cargos de coordenador local e suplente do NUFOPE os docentes efetivos de curso de licenciatura com RT-40 e tempo integral e dedicação exclusiva, com titulação mínima de mestre, no efetivo exercício de suas funções.

Art. 4º – Para concorrer à vaga de coordenador local e suplente do NUFOPE os candidatos devem anexar ao requerimento de solicitação de inscrição o plano de trabalho, encaminhado via protocolo, à Comissão Eleitoral do respectivo campus.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Art. 5º – A Comissão Eleitoral de cada campus da Unioeste é constituída por:

I - Dois (02) docentes, indicados pelo Conselho de Centro que possua curso de licenciatura, com a condição de que não sejam membros do Conselho Científico-Pedagógico do NUFOPE;

II - Um (01) discente de curso de licenciatura, indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 6º – Compete a Comissão Eleitoral, dentre seus membros, escolher o Presidente e o Secretário da Comissão, conduzir o processo eleitoral para eleição do Coordenador Local e suplente do NUFOPE, deferir, ou não, as inscrições dos candidatos, obedecidos aos critérios fixados na Resolução nº 152/2017-COU, homologar as inscrições e o resultado da eleição, por meio de editais da Presidência da Comissão Eleitoral.

§ 1º É vedado, aos membros da Comissão Eleitoral, participar do processo eleitoral.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral, por meio do Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SGRH e Sistema Academus, produzir a relação dos docentes e discentes aptos a votarem na eleição.

§ 3º A indicação dos docentes e discentes que irão compor a Comissão Eleitoral deverá ser feita até a data prevista no presente edital pelo email: prograd@unioeste.br.

Art. 7º. Podem votar na eleição para coordenador-local do NUFOPE:

I - Os docentes dos cursos de Licenciatura;

II - Os discentes dos cursos de Licenciatura.

Parágrafo Único – O resultado da eleição, homologado pela Presidência da Comissão Eleitoral, deve ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, que solicita ao Reitor a nomeação dos eleitos.

Art. 8º. O sistema de votação das consultas para escolha do coordenador-local do NUFOPE é eletrônico e online, realizado por meio do sistema Helios Voting, hospedado no domínio da UNIOESTE (vota.unioeste.br), permitindo que docentes e discentes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio de voto.

Publique-se. Cumpra-se
Cascavel, 09 de agosto de 2024.

Aparecida Darc de Souza
Pró-Reitora de Graduação.